

O RASGO DE IDENTIDADE DO NOME QUE SE FAZ PRÓPRIO NA CLANDESTINIDADE

Andréia da Silva Daltoé

*“O exílio é insuportável [...] Somos folhas jogadas ao vento, não temos raízes [...] É uma dor fininha machucando o peito...”
(De Luca, 2002, p. 298)*

Introdução

Ao ser convidada para escrever este capítulo sobre Mulher e Ditadura, pensei, num primeiro momento, que não teria grandes dificuldades, já que venho estudando o discurso da/sobre a Ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985) desde 2014 e, inclusive (dou-me conta apenas agora), que o estudo tem sido principalmente a partir do testemunho de mulheres.

Só que então vem a primeira linha... e a escrita já se anuncia difícil: o enfrentamento com a complexidade do tema surge-me sempre como se fosse pela primeira vez. É o espanto com o sofrimento do passado e seu reconhecimento nas práticas do presente. Todavia, aceito o desafio deste projeto importante, o livro *Mulheres e...*, bem como, no sentimento de que sempre devemos muito à história de luta das mulheres contra a Ditadura, enfrento a complexidade da escrita.

Volto, então, a uma das mulheres à qual já dediquei outros trabalhos (DALTOÉ, 2016, 2019): a ex-presa política Derlei Catarina De Luca, que nos deixou em 2017, mas cuja voz permanece potente e nos ajudando até hoje a produzir sentidos sobre o passado e o presente. Recupero novamente sua voz, mas agora tratando, em específico, da sua vida na clandestinidade, para pensar o modo de subjetivação do sujeito nestas condições, cuja incursão farei a partir das pistas deixadas pelos nomes que Derlei¹ precisou assumir neste período, tentando, desse modo, contribuir com uma discus-

¹ Tomo a liberdade de me referir, durante todo este trabalho, a Derlei pelo seu primeiro nome, mesmo que à norma metodológica possa parecer estranho. Assim também, para me referir às sequências discursivas em análise, não quero usar o termo sujeito-enunciador. Falo da amiga Derlei e é assim, de forma íntima e próxima, que a ela me refiro.

são teórico-analítica sobre o funcionamento do nome próprio. Do terreno da Análise de Discurso de linha materialista, tomaremos sua autobiografia *No Corpo e na Alma* (DE LUCA, 2002) como materialidade de análise de onde recortaremos as passagens (tomadas aqui enquanto Sequências discursivas = Sd) que falam destes nomes, procurando, por este meio, tentar compreender os modos de o sujeito se subjetivar mesmo quando é preciso “deixar de existir”.

Rancière (2014, p. 53) vai nos dizer que “as palavras da história são nomes” (2014, p. 53) e, em pesquisas anteriores (DALTOÉ, 2016, 2019), vimos o peso deles no testemunho das vítimas da Ditadura a partir dos diferentes funcionamentos que adquiram nesta narrativa: a importância em identificar/lembrar o nome verdadeiro ou falso dos personagens deste período e o jogo titubeante desta memória que se mistura entre o que julgamos ter controle sobre e aquilo que vem e atravessa o dizer à sua revelia; a identificação do nome torturador, ou mesmo de um companheiro que ainda possa ajudar a provar alguma coisa; o modo como os registros falsos eram aproveitados pelos torturadores para enterrar corpos em vala comum; a listagem dos procurados espalhadas pelas cidades; os nomes de pessoas que os militantes precisavam procurar em caso de perigo; os inúmeros arquivos com fichamentos dos subversivos; os nomes desta história que entraram para a história e os que ficaram no anonimato...

Cada um destes funcionamentos parece nos possibilitar puxar um fio desta história e problematizá-la, mas neste estudo queremos pensar o funcionamento do nome próprio na clandestinidade, investigando como, nesta condição, o sujeito se significa (ou pode se significar), bem como é significado. E ainda: o que diz a clandestinidade sobre os modos de subjetivação do sujeito? Como pensar a referência de um nome falso, cujo portador não existe, mas precisa ser assumido como se existisse? Como colar uma história de vida fictícia a um nome não seu? Como preservar a própria identidade e assumir outra(s)? Que fio liga o nome falso ao nome verdadeiro? E o que isso diz da relação do sujeito e o modo como se re(a)presenta para o outro?

Nessa busca, deslocamo-nos de uma concepção de história que remontaria aos fatos do passado para desvendá-los, bem como daquela que se estrutura em torno dos nomes dos heróis para, conforme Rancière (2014, p. 7), pensá-la com a multidão dos desconhecidos, cuja enunciação deve se distanciar da objetividade da distância temporal e neutralização da

pessoa para dizer dos acontecimentos e sua explicação numa narrativa do tempo presente, tentando regerar o “tumulto das palavras” (2014, p. 139).

Considerando, portanto, que, conforme Pêcheux (2006, p. 42), a história se faz como uma disciplina de interpretação e que, conforme Rancière (2014, p. 53), só “existe história porque os seres falantes são reunidos e divididos por nomes, porque eles nomeiam a si mesmos e nomeiam os outros com nomes que não têm ‘a mínima relação’ com o conjunto de propriedades”, objetivamos investigar como a história da clandestinidade em Derlei, pelas pistas que ela vai deixando nos nomes que assume na militância, pode nos falar desta condição de estar/não estar; ser/não ser; poder existir/não poder; falar/não falar.

Um pouco sobre o nome próprio antes

A questão do nome próprio como forma de designar um referente, não só pessoa, mas qualquer objeto no mundo, é interesse de muitos estudos filosóficos, linguísticos, matemáticos, etc. A relação mundo/palavra passa por aí. Maingueneau (2002), em seu estudo sobre textos de comunicação, nos traz o modo de apresentação do sujeito a partir da relação entre enunciador e co-enunciador que, partilhando de uma competência enciclopédica e/ou dos componentes da enunciação, entram numa atividade de cooperação para compreender o referente. Neste caso, ou a própria palavra ou o contexto dariam conta de identificar uma realidade por meio de suas designações. Para o autor, “o nome próprio designa diretamente seu referente [...] se refere a um objeto particular presumidamente já identificado pelo co-enunciador” (2002, p. 183-185) e não diz nada a respeito das características dos indivíduos assim designado.

Nos estudos semânticos de Lyons (1977, p. 176), também o nome próprio identifica seu referente, “não os descrevendo em termos de uma propriedade relevante que o nome denota, mas utilizando a associação única e arbitrária entre um nome próprio e seu portador”.

Frege (1978), na tentativa de aplicar princípios da lógica matemática ao sistema linguístico, discute a questão do nome próprio como o que representa um objeto específico no mundo, seja pessoa ou coisa. Diferencia, então, símbolo, sentido e referência: a) símbolo seria a expressão linguística que designaria um objeto no mundo; b) referência: “aquilo sobre o

que queremos falar”², o objeto empírico no mundo real; e c) sentido seria o que identifica este símbolo em condições de verdade, ou seja, aquilo que garantiria um padrão comum de significação. Frege descola sentido e referência: “aprender um sentido nunca assegura a existência de sua referência” (1978, p. 130) e compreende o nome próprio como aquilo que, numa linguagem perfeita, deve designar um objeto no mundo = sua referência.

Interessando-se pelo valor de verdade dos elementos comutáveis, o autor procura explicar a diferença cognitiva que parece haver nas expressões “ $a = a$ ” e “ $a = b$ ”, defendendo que, para a semântica formal, mesmo que tenhamos mais de uma forma de designar um objeto no mundo, isso não alteraria o sentido desta referência: e é sobre as garantias em relação ao sentido que seu estudo tenta se apoiar. Embora Frege busque este objetivo com nomes próprios ou sentenças, aqui nos atentaremos apenas à questão do nome próprio, tomado pelo autor como aquilo que remete a um objeto singular no mundo, e cuja questão da igualdade, que toca a questão da identidade (“ $a = a$ ” e “ $a = b$ ”), não seria uma relação entre objetos no mundo, mas entre modos de apresentação do mesmo objeto.

Não vamos nos ocupar da relação $a = a$, dada *a priori*, e sim de $a = b$, em que teríamos, segundo o autor, duas formas diferentes de apresentação do objeto para a mesma referência, logo não interferindo no sentido. O exemplo clássico de Frege é: *A estrela da manhã* e *a estrela da tarde* são duas formas diferentes de apresentar a mesma referência = Planeta Vênus, logo a e b indiferentemente fariam chegar ao mesmo sentido: Vênus.

Tentando segurar a língua nos princípios da lógica formal, Frege (1978, p. 144) menciona certas questões como imperfeição da linguagem: uma delas é que há sentidos que nos remetem a nenhuma referência precisa no mundo (a voz do povo, por exemplo); vai ainda admitir que nem sempre uma mesma referência é compreendida do mesmo modo para sujeitos diferentes, dizendo que, neste caso, a subjetividade ganha o caráter de representação e obedeceria a leis psicológicas (1978, p. 151); então admite: “é difícil exaurir todas as possibilidades que a linguagem pode apresentar (1978, p. 156). E, tentando segurar o sentido em termos de valor de verdade, para ele, na poesia, as palavras têm apenas sentido, e não referência; e na ciência não poderíamos nos contentar apenas com o sentido, precisamos da referência: o que o leva a distinguir sentido psicológico e sentido lógico (1978, p. 111).

² Tradução do artigo por Tradução de Sérgio R. N. Miranda (UFPO) e publicado em: FUNDAMENTO – Rev. de Pesquisa em Filosofia, v. 1, n. 3, maio – ago. 2011.

Com estas abordagens iniciais, vemos a força dos sentidos sobre o nome próprio como: identificador de um objeto único no mundo; portador de um significado descolado do significante que lhe abriga; elemento referencial. E então nos perguntamos: seria possível pensar a questão do nome próprio em relação ao nome falso? Se sim, como ficaria a relação entre os co-enunciadores (MAINGUENEAU, 2002) se o nome falso é justamente para não fazer referir a verdadeira identidade? Ou voltando a Lyons (1977), no caso da clandestinidade, também falaríamos da arbitrariedade e vazio do sentido no nome? E, por fim, a partir de Frege, as várias identidades que uma pessoa assume na clandestinidade representariam uma única referência no mundo?

Tais perguntas vêm nos colocar em um outro lugar: começamos por Pavéau (2015, p. 260), para quem o nome próprio atua como um nome de memória, e vamos a Guimarães (2002), que parte do nome próprio de pessoa como este nomear um objeto único, mas avança relacionando a hipótese de unidade do nome com a relação linguagem/mundo/sujeito, afastando-se de uma posição estritamente referencial ou cognitiva para contribuir com as determinações que constituem um nome em nossa sociedade.

Para o autor (2002, p. 42), “a capacidade referencial não é assim o fundamento do funcionamento do nome próprio. A referência resulta do sentido do nome constituído por seu funcionamento no acontecimento enunciativo”. Estamos diante, portanto, usando palavras de Guimarães (2002, p. 39), do percurso social do nome, que não se coloca de forma homogênea, funcionando univocamente, mas é determinado pela força do efeito de temporalidade do acontecimento. É esta temporalidade do acontecimento que passa a nos interessar quando estendemos a discussão de Guimarães (2002) para o caso do nome falso usado na clandestinidade, a partir do que nos diz a seguir (2007, p. 95):

[...] a referência não é a designação da palavra. Não é o que a palavra indica no mundo que é sua designação. E nem a designação é um modo de apresentar o referente. A designação de uma palavra é uma relação de palavra a palavra, que não é uma classificação das coisas existentes, é uma significação que acaba por identificar coisas, não enquanto existentes, mas enquanto significadas.

Segundo Guimarães (2007, p. 78), portanto, a relação de uma expressão com as coisas não é a classificação de objetos, mas a relação de

sentido entre palavras produzida no acontecimento pelo processo enunciativo, o que o autor chama Domínio Semântico de Determinação.

Parece que esta abordagem vai abrindo caminho para pensarmos como significam os nomes da clandestinidade, lembrando que, por esta condição, são nomes que se inscrevem no terreno da ilegalidade. Conforme Silva (2004, p. 292-293), na terminologia jurídica, clandestinidade (do latim *clandestinus*) “indica ato jurídico que se praticou às escondidas, seja para contrariar princípios instituídos em lei, seja para ludíbrio a outrem”. Viver na clandestinidade, assim como assumir um nome falso também são crimes previstos em lei.

Do ponto de vista jurídico, o unívoco do nome próprio é tomado em sua obviedade, a partir da prescrição da Constituição Federal de 1988, em específico, inciso III, que dispõe acerca da “dignidade da pessoa humana”, já que o nome comporia esta garantia; a partir do estatuído no Código Civil de 2002, “art. 16: Toda pessoa tem direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome”; bem como a partir da Lei de Registros Públicos, Lei 6.015 de 1973, que prevê, art. 1º, o registro civil de pessoas e documentos; art. 55, o registro do nome; e arts. 56 e 57, a possibilidade de sua alteração, mediante justificativa.

Todavia, embora na letra da lei o nome apareça como um direito, é mais um dever, pois, conforme os 2 últimos textos legais mencionados acima, o registro civil é obrigatório dentro do prazo de 15 dias a contar do nascimento, podendo ser ampliado em até 3 meses para os lugares distantes da sede do cartório. O não cumprimento, o chamado registro tardio, é, inclusive, passível de multa, podendo ainda envolver burocracia maior dependendo do caso.

Tais determinações apontam para o fato de que o Estado demanda que tenhamos um nome com seu devido registro civil, sem o qual não há existência jurídica enquanto cidadão brasileiro. Ou seja, do ponto de vista legal, o homem é naturalmente um sujeito e a ele é dado um direito essencial de ter um nome, sem o qual não pode exercer seus direitos e deveres dentro da normatividade de uma sociedade. Nome próprio e reconhecimento civil significam, portanto, em dependência.

Não podemos desconsiderar a necessidade deste regramento/condição na vida de qualquer pessoa que viva em sociedade, do sujeito pragmático que somos, no entanto, importante também lembrar que já pela via no nome, com seus números de identificação, que se dá, conforme Orlandi

(2017, p. 72), a constituição do sujeito individuado pelo Estado, seus discursos e instituições.

Em Althusser ([1969]1985, p. 93), vamos encontrar a importância da categoria “sujeito de Direito”, noção ideológica do aparelho jurídico, que, numa sociedade burguesa representa o modo como o sujeito é interpelado em sua plena autonomia para que, “por vontade”, realize seu assujeitamento: a ilusão de liberdade é a ilusão jurídica que o inscreve enquanto sujeito para poder submetê-lo às determinações do capital. Não seria, portanto, um registro civil que fundaria o sujeito para que ele fosse livre e pudesse gozar da vida em sociedade, com as garantias que o Estado diz lhe dar, mas o processo de interpelação ideológica que faz com que este sujeito se reconheça como sujeito de direito e aceite como natural sua condição de submissão.

Este processo começa mesmo antes de nascer quando já, na barriga da mãe, a criança passa a ser interpelado por todas as expectativas de sua chegada, de sexo, de nome, de características físicas, etc. Interpelado, portanto, desde sempre pela ideologia, poderíamos dizer, a partir de Althusser (1985, p. 95-96), que o sujeito não se apresenta com seu nome; ele se reconhece em seu nome: “o fato de sermos chamados por nosso nome, o fato de saber que você ‘tem’ um nome próprio, mesmo que eu o ignore, que faz com que você seja reconhecido como sujeito único etc.” nos fornece a evidência do reconhecimento ideológico, mas não nos dá o conhecimento deste processo.

Podemos, então, dizer que, nas palavras do autor, o nome próprio funciona como pista do processo de interpelação ideológica do sujeito que “recruta” a todos ao modo de uma interpelação policial: “ei, você aí!” (1985, p. 96-97), diante da qual um indivíduo se volta, “acreditando-suspeitando-sabendo que se trata dele, reconhecendo portanto que ‘certamente é ele’ quem está sendo chamado”. Sendo assim, se nos identificamos a um nome, organizador da evidência do sujeito, é porque somos já a partir dele interpelados e assujeitados pela ideologia. Logo o nome significa para o sujeito mais do que uma identificação.

Desse modo vemos que pensar o sujeito a partir de seus documentos e da ideia que este registro o faz um ser único no mundo, já é resultado do trabalho da ideologia em produzir, daí trazendo Pêcheux ([1975] 1988, p. 155) a partir de Althusser: a “evidência do sujeito como único, insubstituível e idêntico a si mesmo”, ou seja, a evidência da identidade: cada nome representa uma pessoa no mundo, que justamente esconde o trabalho “de

uma identificação-interpelação do sujeito, cuja origem estranha é, contudo, ‘estranhamente familiar’” (1988, p. 155).

Pêcheux recupera este *estranho familiar* de Freud e nos diz deste processo que retorna ao sujeito numa mistura de evidência e absurdo, colocando em questão com base em Althusser, a relação de sua identidade com alguma coisa fundamental que está em jogo antes: o processo de interpelação-identificação, pelo qual “todo sujeito ‘se reconhece’ como homem, ou também operário, empregado, funcionário, chefe, etc., ou ainda como turco, francês, alemão, etc., e como é organizada sua relação com *aquilo que o representa*” (1988, p. 117). E acrescentamos, se reconhece como Adélia, Roberto, Maria...

Esta entrada em Freud nos permite pensar o nome, portanto, fora da ideia de unicidade e totalidade do sujeito para pensar o estranho que o constitui. Ao discutir o nome próprio a partir da psicanálise, Mariani (2014) nos fala do modo como o nome está sempre envolto ao enigmático, sinalizando o funcionamento do inconsciente: “às vezes ao dizermos nosso nome próprio não somos compreendidos por quem nos escuta; ou ainda, às vezes precisamos soletrar, insistir numa determinada forma linguística” (2014, p. 136).

Isso nos ajuda a pensar que o nome próprio se insere nesta cadeia significante que fala do sujeito enquanto ele se significa, num processo que lhe é familiar, mas sempre, em alguma medida, estranho. Desse modo, o “ei, você aí!” continua proveitoso pois fala da interpelação do sujeito que, ao se mover em relação ao chamado, nunca sabe exatamente se é dele que se fala ou não. Ou seja, a interpelação ideológica também joga com estas dúvidas, afinal, nunca temos a compreensão de como ela funciona, só sabemos que ela funciona. Logo, se é verdade que a ideologia nos recruta a todos, como nos disse Althusser, “é preciso, então, compreender de que modo os ‘voluntários’ são designados nesse recrutamento” (PÊCHEUX, 1988, p. 157). Para o autor, isso se liga à existência do que ele chama, trazendo Lacan, de “*processo do significante*” (1988, p. 156), não como um poder que as palavras teriam de designar alguma coisa ou alguém, mas a maneira pela qual um significante representa o sujeito para outro significante: “a questão do *sujeito como processo (de representação) interior ao não-sujeito constituído pela rede de significantes, no sentido que lhe dá J. Lacan: o sujeito é ‘preso’ nessa rede – ‘nomes comuns’ e ‘nomes próprios’, [...] etc.*”, de onde esta ilusão do sujeito “*como causa de si*” (1988, p. 157).

É o que tentaremos ver nas materialidades a seguir, acreditando, conforme Robin (2016, p. 99), que “[...] de pista em pista, retalhos da vida aparecem”.

O nome, um rasgo de identidade

Derlei entrou na clandestinidade em 13 de dezembro de 1968, não por coincidência enquanto ouvia no rádio a leitura do Ato Institucional nº 5, e assim permaneceu até 31 de outubro de 1973. Muitos militantes viveram nesta condição até serem presos, torturados, assassinados; outros até a anistia em 1979, ou mesmo até o fim da Ditadura em 1985; e, conforme Steffen e Becker (2014, p. 116), há quem permaneça até hoje nessa espécie de “refúgio”, quando a clandestinidade se impõe como forma de sobreviver.

Nestes quase 5 anos, Derlei precisou assumir outras identidades, quais foram:

a) Derlei é Deise:

Derlei era dirigente de movimento estudantil na UFSC em 67 e integra o grupo da Ação Popular (AP), movimento que surgiu em 1962, após um congresso da esquerda católica em Belo Horizonte (MG). Com a decretação do AI-5, muitos militantes e Derlei entram na clandestinidade:

Sd 1: 13 de dezembro de 1968 foi minha primeira noite na clandestinidade [...] um pouco de tristeza enche nossos corações. Vamos nos conhecendo e nos acostumando com nomes recentemente mudados (2002, p. 27, 34-35).

Sd 2: Gente que mudou de nome, vida e trabalho, confiando seu destino, sem vacilações à organização (2002, p. 34).

Com a decisão da AP de fazer a inserção de militantes nas fábricas para organizar a classe operária, Derlei é mandada a Curitiba para trabalhar numa fábrica e, desse modo, integrar o movimento operário. Naquele momento, Derlei passa a se chamar Deise Campos, e isso não significava apenas alterar documentos, mas criar uma outra história para si, *se acostumar* (Sd 1) com ela:

Sd 3: Aprendo a criar uma história, uma lenda, a estabelecer uma cobertura com dados coerentes (2002, p. 37).

Conforme Sd 2, não era só um novo RG, era assumir uma nova narrativa de si, o mais verossímil possível, ao mesmo tempo em que precisava fazer o aprendizado de vida operária, para que tudo parecesse de verdade (2002, p. 37). A complexidade em ser Deise Campos vem, portanto, com o *nos acostumando* (Sd 1), como quem leva um tempo para este “aprendizado” de ser outro alguém, só que em um enredo que não permite falhas, nem volta à vida normal: qualquer piso em falso, colocaria em risco a vida do militante, de sua família e da organização (Sd 2). Na complexidade que tudo isso representa, *criar uma história* oscila para o significante *lenda* (Sd 3), mostrando que esta narrativa se amplifica e assume o caráter do fantástico, ficcional, combinando fatos reais com a imaginação aventuresca humana: o *estranho familiar*, que Pêcheux trouxe de Freud para dizer do que retorna ao sujeito numa mistura de evidência e absurdo. Obedecendo às regras da organização, Derlei batiza Deise:

Sd 4: Deise Campos nasceu no Mato Grosso, perdeu os pais, veio buscar trabalho no sul. Quem sabe não encontra os parentes da família que eram daqui? Mato Grosso é a nova fronteira agrícola do país, formada por imigrantes do sul, onde as terras já não são suficientes para todos os filhos. A excessiva compartimentação da terra empobrece a segunda geração de imigrantes nascidos no Brasil. Quem permanece na agricultura precisa buscar novas terras. Ou mudar de ramo. Dirigir-se às fábricas ou dedicar-se ao comércio (2002, p. 37-38).

Ou seja, a troca de um nome por outro implica uma nova maneira de o sujeito se relacionar consigo mesmo, sua subjetividade se refaz tentando apagar o que é verdade sobre si para assumir como verdade uma história não sua. Narrativa esta pensada a partir de Orlandi (2017, p. 309) como a narratividade que textualiza a memória na formulação: é ali que se cria a narrativa e é ali mesmo que o sujeito se significa a partir de agora.

Como vimos em Frege (1978), o nome próprio tem o poder de identificar um objeto no mundo real por meio de um sentido tomado em termos de verdadeiro ou falso. Mesmo que se tenham nomes diferentes para o mesmo objeto, o que importa é que o sentido continua igual. Ou seja, o nome próprio designa um objeto singular no mundo, que poderia aparecer em diferentes referentes, mas denotando uma mesma referência. Mas en-

tão como ficaria o sentido em Deise se, na verdade, ela não remeteria a alguém no mundo? Não teria este nome falso referência? Ou ainda, independente de Derlei ou Deise, o sentido sobre esta única referência não muda ou temos uma dupla referência? Haveria para os nomes falsos uma referência fora do ficcional?

Por Frege, parece que poderíamos entender que, em Derlei e Deise, independente do nome, o sentido e a referência são os mesmos, porque ambos remetem à verdadeira Derlei e, neste caso, só o modo de apresentação mudaria. Mas vemos que não, pois a troca por um outro nome precisa justamente se colar como se fosse uma nova referência: a Deise, que *nasceu em Mato Grosso*, etc. (Sd 4). Derlei e Deise remetem à mesma pessoa, só que não se trata de reduzir a questão do nome a um corpo físico-biológico, mas sim pensar este corpo na clandestinidade e no modo como, para sobreviver, precisa funcionar como um descolamento do sujeito de si mesmo. E é nesta divisão do sujeito que podemos compreender um pouco da complexidade da questão do nome próprio na condição de clandestinidade: por mais que se julgue na dominância do comportamento de uma personalidade fictícia, para a qual crio uma história e a enceno como minha, sabemos, conforme Pêcheux (1988, p. 93), que a autonomia do sujeito e do sistema linguístico é sempre relativa, expondo-o permanentemente ao conjunto contraditório dos processos discursivos.

Derlei deixa pistas disso que falha quando no primeiro dia na fábrica, antes de assinar a papelada, perguntou ao responsável se poderia lê-la antes. E se dá conta:

Sd 5: Nenhuma operária, precisando de emprego, lia nada antes de assinar o contrato. O moço olha meio atravessado, percebo o deslize, assino rápido e saio mais rápido ainda, sentindo-me uma idiota (2002, p. 45).

Isso nos ajuda a pensar o jogo titubeante destes sujeitos em sustentar uma história fictícia que os protegeria e que, ao mesmo tempo, pode comprometê-los. Conforme Mariani (2014, p. 139), estamos diante do sujeito do inconsciente que,

[...] para além do sujeito da gramática [...], marca-se uma divisão com a presença de um outro sujeito, pontual, evanescente, que comparece com sua própria enunciação. E esse outro sujeito, que comparece sem ser convidado, fala à revelia e, com isso, provoca efeitos de re-

tração, ou seja, é na temporalidade de um ‘só-depois’ que nos damos conta de que esse sujeito do inconsciente se manifestou.

Ou seja, a clandestinidade instaura uma luta permanente entre o que era e precisa deixar de ser: Derlei; e o que deve ser e precisa passar a ser: Deise. O militante, com o nome falso, constrói uma outra identidade, com novos documentos, e passa a tentar viver “normalmente” a partir daí, tentando apagar/esquecer os vestígios do nome verdadeiro, sua outra referência no mundo. O *nome frio* procurará não estabelecer relação com o nome verdadeiro; precisar ser uma despista. Todavia, nesta divisão subjetiva inscrita no sujeito, ao mesmo tempo em que o segundo nome surge para proteger o primeiro, sobreviverá o militante à espreita de ser descoberto também pelo nome falso. Ou seja, se um nome é ameaça; o outro também o é.

Por mais que tudo isso esteja claro para o militante, não podemos esquecer que, em AD, a autonomia do sujeito em relação à língua é sempre relativa, e este ritual pode sempre falhar (*uma operária militante não deveria ter pedido para ler* (Sd 5), dada a natureza material do sentido, segundo Pêcheux (1988, p. 93). Logo não se pode dissociar a expressão linguística, o nome Derlei ou Deise do modo como este sujeito se significa, se subjetiviza em torno de uma identidade em particular, seja ela falsa ou verdadeira. Não podemos pensar que, de um lado, estaria a língua, o nome próprio, e de outro estaria o objeto no mundo, a referência. Conforme Pêcheux, é sobre a base linguística “que se desenvolvem os processos discursivos e não enquanto expressão de um pensamento, de uma pura atividade cognitiva, etc., que utilizaria ‘acidentalmente’ os sistemas linguísticos” (1988, p. 91), portanto Deise não é um significante vazio e sem referência, mas um significante que assume seu sentido nestas condições, se dualizando em duelo com o nome verdadeiro. Longe da ideia de estabilidade, unidade, unicidade, identidade do nome e, portanto, do sujeito, vimos pesar sobre ele o “jogo de força de uma ‘desregulação’ que vem perturbar a rede dos ‘implícitos’ (PÊCHEUX, 2010, p. 53).

b) Deise é Derlei:

De Curitiba, a organização decide mandar Derlei para São Paulo e assim realizar os trabalhos internos da AP:

Sd 6: Outra coisa vou aprendendo [...]. A vida se torna uma constante despedida, sem possibilidades nem prazo para o reencontro [...]. Eu sofria com a clandestinidade, precisava ver gente com vida normal (2002, p. 56-57).

Apensar das dificuldades elencadas na Sd 6, Deise precisa desaparecer e virar novamente Derlei:

Sd 7: [...] documentos verdadeiros outra vez e Deise Campos, nascida no Mato Grosso, deixa de existir [...]. A identidade de Deise Campos, utilizada na fábrica, fora entregue para a direção do Paraná e não sabia o que se fizera dela (2002, p. 57-76).

Como quem rasga e queima uma página, Deise “deixa de existir” sem deixar vestígios: a ambiguidade em “dela” (Sd 7) assim oscila entre uma pessoa, parece de carne e osso, e um registro de RG. Neste momento, Deise antes presa ao eu, agora é referida em terceira pessoa, como quem já se descola do sujeito obedecendo às novas regras. Todavia, nada volta ao normal na vida de Derlei, mesmo que ela volte a ser a própria Derlei, seu trabalho na AP vai exigir-lhe ainda mais: se pega, tinha muito a informar pela especificidade das tarefas que desempenhava no interior da organização:

Sd 8: [...] aprender a cobrir os pontos de chegada, é envelopar, endereçar e colocar no correio centenas de cartas às autoridades, jornalistas nacionais e estrangeiros, CNBB, OAB, denunciando a prisão de um grupo de companheiros [...]. Imprensa, propaganda, contados, organização de finanças. Cobertura de pontos de chegada, envio e recepção de material. Orientações enviadas pela direção a todos os núcleos operários da Grande São Paulo, são minhas tarefas. A atividade implica riscos, responsabilidade, disciplina, pontualidade e firmeza ideológica (2002, p. 61-63).

Neste caso, vemos que a clandestinidade oscila entre ser outro e voltar a ser ela mesma, mas sempre sob a ameaça do que representava saber tantos nomes e endereços. Se pega, sob tortura, o que garantiria fidelidade às regras da AP? Com um nome falso, uma certa garantia de estar num outro papel com toda uma história criada não sua; com o nome verdadeiro, o pavor de entregar seus companheiros pelo tudo que sabia. E se lamenta:

Sd 9: Se eu fosse de ação de massas seria mais fácil. Só saberia dados compartimentados, sem arriscar o resto da organização. O diabo é o tipo de tarefa que fazia. Conhecia todo mundo: quadros, dirigentes, militantes, simpatizantes. Conhecia os códigos, senhas, áreas prioritárias, pontos de encontros, entre os companheiros no Brasil e pontos dos que chegam do exterior [...] Acumulara uma quantidade de dados que não permitia retorno. Racionalmente é fácil tomar decisões. Inferiorizá-las, vivenciá-las, fazê-las acontecer, mantê-las custa uma vida (2002, p. 256).

Embora o sujeito não tenha acesso aos modos de sua constituição e subjetivação, não deixa de suspeitar: Derlei compreende que *racionalmente é fácil tomar decisões* (Sd 9), mas não somos regulados só pela razão.

Frege afirma que um nome próprio nunca pode ocupar o lugar de um predicado gramatical (neste momento ele estava diferenciando objeto e conceito), e nesse sentido não poderíamos ter a construção: *Derlei é Derlei*, apenas *Derlei é natural de Içara*, *Derlei foi presa e torturada*, etc. todavia, mostrando que a tautologia não necessariamente significa uma redundância, já que precisamos entender o enunciado nas condições de produção em que ele se dá: *Derlei é Derlei* joga com os sentidos de *Derlei não é mais Deise Campos* e também que *Derlei sendo Derlei* implica uma tentativa de controle sobre o dizer ainda muito maior, pois não é proteger uma história deslocada de si mesma, mas a própria história.

c) Derlei é Maria Aparecida Costa

Em 23 de novembro de 1968, Derlei, que já tinha 2 prisões anteriores por conta da militância, com processos correndo na justiça, companheiro de trabalho preso, precisaria novamente trocar de identidade, mas antes disso, marcou de se encontrar com um companheiro da AP. A polícia chega e, sem explicações, Derlei foi presa pela Operação Bandeirantes sob a acusação de ser Maria Aparecida Costa, procurada por assalto a banco, cujo nome constava nos cartazes de procurados pelo regime. Derlei portava seus próprios documentos, mas não foi ouvida, no carro em que era levada já começa a apanhar:

Sd 10: Em nenhum momento perguntam meu nome. Querem aparelhos e pontos (2002, p. 83).

É nesta parte do livro que conhecemos toda a tortura que Derlei sofreu: pau de arara, cadeira do dragão, telefone, choques elétricos... e a luta de Derlei com ela mesma para não entregar o que sabia, que, por consequência, seria entregar companheiros:

Sd 11: Somos peças pequenas de uma grande engrenagem. [...] Se o elo se rompe é preciso consertá-lo o mais rápido possível ou tirá-lo de circulação. [...] Quem se meteu não pode falhar sob pena de prejudicar todos os demais. [...] Não podia falar nem inventar nenhuma história. A única alternativa era preparar-me para calar e, se necessário, morrer (2002, p. 85).

Derlei sempre se orgulhou por não “ter caído” ninguém por sua culpa, e isso para um militante da organização era realmente motivo de orgulho. Mas isso não diminui a dificuldade que enfrentou nas situações de tortura, quando a dor lacerante pode colocar abaixo qualquer convicção, qualquer treino mnemônico que a organização impunha, afinal, conforme Pêcheux (2011, p. 141): “[...] é forçoso [...] associar diretamente a memória ao organismo vivo, sob a forma de traços que constituem a inscrição individual interna de fenômenos exteriores a esse organismo”.

Interessante pensar que, se Deise Campos se transformava em uma espécie de álibi para Derlei, pois, caso fosse presa, não falaria a partir de uma identidade falsa; Maria Aparecida Costa mais ainda, já que Derlei não sabia nada da vida desta outra militante, então, conforme ela relata em seu livro, tudo que perguntavam ela não sabia de fato e, portanto, não mentiria.

Neste momento, vemos que se se considerasse que Deise e Derlei remetiam à mesma referência, o que já problematizamos anteriormente, como podemos pensar aqui sendo que Derlei é presa como se fosse Maria Aparecida: são então duas referências distintas, no entanto é quando Derlei vai sofrer as piores torturas na prisão. Ou seja, a questão no nome próprio fica em segundo plano. Mesmo que ela portasse os próprios documentos, estes nem foram conferidos e são as conjunturas daquele momento que atribuíram ou não uma identidade ao militante.

Sobre este episódio, conforme trabalho anterior (DALTOÉ, 2019, p. 229):

Derlei portava documento verdadeiro, mas consideraram-no falso. Talvez ela já fosse desde sempre culpada: pega num bar ao anoitecer,

com um rapaz que fugiu e deixou um envelope para trás. A questão do nome não é, então, uma questão de identificação e, na ânsia de prender o criminoso, um fugitivo terrorista, ou alguém que pudesse delatá-lo, o nome torna-se irrelevante.

Depois de dois meses na prisão, prendem Maria Aparecida no RJ e só aí verificam que Derlei era quem dizia ser.

Sd 12: [...] se eu não era ela, quem era eu? Haviam encontrado minha ficha no DOPS de São Paulo. Meu nome não era falso, portanto (2002, p. 91).

Esta descoberta, porém, não aliviou a situação de Derlei, pois daí tomaram ciência de que ela já tinha ficha no Dops³, por conta da prisão em Ibiúna/SP durante o congresso da UNE. Todavia, de tão machucada, Derlei não tinha mais condições de apanhar e foi levada para o Hospital do Exército.

d) Derlei é Maria Luiza Vitali

Em 1972, quando vai para a militância em Feira de Santana (BA), Derlei precisará assumir um outro nome, e escolhe Maria Luiza Vitali, juntando o nome da sobrinha e um sobrenome que poderia ligá-la à região sul por causa de sua cor: “O nome dava um rasgo de ascendência italiana” (2014)⁴.

Na escolha de um novo nome, vemos um fio de memória que significa em Derlei como o laço com a família; e, ao mesmo tempo, *um rasgo*, a dor pelo sofrimento vivido. Novamente é preciso abandonar Derlei e assumir-se Maria Luiza, mas agora com uma ancoragem naquilo que constitui a identidade do sujeito, que, longe de reduzir-se a um registro civil, a um nome que a individualiza no mundo, abrange uma subjetividade constituída pelas condições em que este sujeito se (re)significa numa situação de clandestinidade, amarrado ao laço social que não se desfaz.

³ Departamento de Ordem Pública e Social, criado em dezembro de 1924, como órgão do governo responsável por assegurar e disciplinar a ordem militar no País. Foi utilizado no Estado Novo e mais tarde na Ditadura Militar.

⁴ In: <https://ndonline.com.br/florianopolis/noticias/vale-a-pena-lutar-pela-verdade-diz-derlei-de-luca-ex-presa-politica>. Acesso em 15 abr. de 2018.

Novamente aqui poderíamos problematizar o sentido em Frege pensando que, neste caso, o nome próprio guarda algo de uma outra referência, a sobrinha, mas que se desmembra na vida clandestina que Derlei vive longe da família: Maria Luiza é Derlei e também um pouco da sobrinha; Vitali é De Luca, um pouco da região sul de onde ela era. É o sujeito apegando-se a um fio de memória que não o deixa se perder na ficção de uma vida não mais tão sua.

Podemos recuperar Orlandi (2017, p. 86), para dizer que o sujeito aí se perde na perda do nome próprio e se funde como um corpo memória: “Movimento no tempo e no espaço, e movimento na identidade, afetando o corpo, o sujeito, os sentidos” (2017, p. 89). Na clandestinidade, o novo nome de Derlei é um estranho do sujeito, mas é um estranho familiar, porque o liga à sua casa, buscando criar, palavras de Orlandi (2017, p. 90), “novas possibilidades de vida”.

É preciso abandonar um nome “real” e significar-se em um nome falso, num trabalho, conforme Orlandi (2017), da “memória que, na relação com o esquecimento que a estrutura, cria, para si, a possibilidade dinâmica de compor-se de outra(s) identidade(s), não descartável(is) e sem o risco de se cair fora (da órbita) de si” (2017, p. 90).

e) Derlei é Derlei

Contrariando as recomendações da AP, Derlei casa, engravida e dá à luz um menino. Só que seu companheiro foi pego e, com medo, ela deixa o filho num hospital de Londrina com uma conhecida, para que o levasse a sua família em Içara. Derlei deixa o filho e foge para o exílio: passa pela Argentina, Chile até chegar em Cuba. Consegue ver seu filho alguma vez neste período mas somente depois de 3 anos o teria novamente nos braços. E ele ainda levaria 1 ano para chamá-la de mãe. Na volta do exílio, Derlei então assume novamente seu nome de mãe e de Derlei:

Sd 13: Hoje [31/10/73] assinei meu nome verdadeiro, pela primeira vez, depois de 5 anos: Derlei Catarina De Luca. Até dezembro de 68 fui Derlei Catarina De Luca. Agora volto a ser outra vez. Foi tão engraçado. Parecia que não era eu e sim uma pessoa distante. (2002, p. 291).

Nesta Sd temos pistas da estranheza do sujeito consigo mesmo: *Foi tão engraçado. Parecia que não era eu e sim uma pessoa distante* (Sd 13), mostrando que a divisão do sujeito nas determinações que o atingem marcam todos nós, seja pelo nome que formos chamados. Depois de tanto tempo, tantas histórias e lugares, na divisão que o sujeito fez de si, como se organizar novamente na pretensa unidade e reconhecer-se no nome de batismo, se a vida que se viveu não se encerra assim como quem entrega uma identidade falsa para ser rasgada?

Guimarães (2002) problematiza a questão da univocidade do nome próprio e nos possibilita pensar outros lugares de enunciação que renomeiam o nome próprio atribuído ao sujeito em seu nascimento. Para o autor, é porque o processo de construção deste nome é esquecido que ele nunca mais se cola a uma essência e isso se dá pelo cruzamento de lugares enunciativos diferentes que levam à nomeação relacionados com uma história de enunciações que vai afetando o nome. Desse modo, em vez de nos enredar na narrativa dos tantos nomes de Derlei e por uma ingenuidade pensar que, voltando a ser ela mesma, tudo estaria resolvido no modo como o sujeito se individualiza, se subjetiva, se constitui, vemos que não se trata deste lugar seguro nunca mais. Cada nome, no seu momento, no acontecimento enunciativo e discursivo em que se deu, garantiu uma certa ancoragem ao sujeito e algo fica da memória do dizível, reverberando para além de uma carteira de identidade. Para além de um nome verdadeiro ou falso.

Voltando a Frege, o que não pode ser explicado pela lógica binária verdadeiro/falso constituirá o resíduo, o contingente, aquilo que deve ser ou desprezado, ou explicado pela mesma lógica formal na fixidez da referência. São esses resíduos que permitirão a Pêcheux (1988, p. 56) problematizar o empirismo lógico de Frege e defender que a referência dependerá da inscrição do sujeito em uma ordem social e histórica. Ou seja, se localizamos estes “resíduos”, é para compreender que o sentido se define justamente na contingência dos acontecimentos discursivos. Pêcheux (2010, p. 51) irá admitir sim a fixidez da base linguística, mas não sem desafiar-nos ao tratar o sentido em relação ao processo discursivo enquanto acontecimento, no “incontornável da eficácia simbólica ou significante”, colocando em jogo “a passagem do visível ao nomeado”.

Para Haroche (1992):

Pêcheux procurou dissociar duas questões até então confundidas: a da determinação e a do sujeito. Ele aí mostra que a determinação,

longe de encontrar sua origem no sujeito (como o postula a tradição), ao contrário, o estrutura de fora, pelo viés dos processos discursivos responsáveis pelo efeito de sustentação e o efeito de pré-construído. Estes contribuem, pelo mecanismo ideológico do reconhecimento e da identificação, para descentrar a determinação, colocando-a fora do sujeito. (1992, p. 200).

Neste caso, vemos que a união entre sentido e referência, dentro da possibilidade de uma semântica universal em Frege, é dissociada em Pêcheux para mostrar que o que determina o sentido do sujeito não nasce nele, mas resulta das condições em que este sentido se dá nele. No caso dos nomes falsos em Derlei, vemos que este processo discursivo precisa ganhar contorno de um pré-construído também fictício, por isso o perigo sempre à espreita de algo furar nesta narrativa. Nestas condições, parece que a regulação de uma Formação Discursiva, que, conforme Pêcheux (1988, p. 160), determina o que pode e deve ser dito” ganha aqui uma outra configuração: numa situação de clandestinidade, parece que o que determina estes limites entre o que pode/não pode ser dito oscila entre o que pode um sujeito pragmático na ilusão de dominar sua memória e seu discurso; e o que pode diante de um estado de exceção totalitário, que claramente determina que não há lugar para saberes de resistência, militância, rebeldia contra o sistema. O lugar é fora, restando ao sujeito a clandestinidade.

Algum fecho

Derlei, Deise, Maria Aparecida, Maria Luiza, Derlei...

Por meio delas, percorremos um pouco da história de Derlei e discutimos a singularidade do nome próprio significando o sujeito na temporalidade do acontecimento discursivo que, longe de pertencer a qualquer cronologia, se marca num espaço de memória tal como nos traz Pêcheux (2010, p. 56): um “espaço móvel de divisões, de disjunções, de deslocamentos e de retomadas, de conflitos de regularização... Um espaço de desdobramentos, réplicas, polêmicas e contra-discursos”.

Vimos que os sentidos enredados por estes nomes nos falaram bem mais do que uma forma de designação e sua referência; de um suposto vazio do significante; ou de uma questão de identidade legal ou ilegal. Nas palavras de Pêcheux (2011, p. 155), “a questão da realidade da referência se

encontra de fato ‘colocada em suspenso’, e os nomes, então, nos falaram, independentemente de falsos ou verdadeiros, deste processo de subjetivação na condição de clandestinidade, mostrando, no caso de Derlei, que o sujeito não suspende sua vida “real” enquanto luta, mas (r)existe em nome da luta e de nome em nome.

Eis, para nós, o funcionamento da metáfora: “‘uma palavra por outra’ é a definição da metáfora, mas é também o ponto em que o ritual se estilhaça no lapso” (PÊCHEUX, 1988, p. 301): um nome por outro e os sentidos que se fazem nesta relação intervalar do ser/não poder ser, cuja ancoragem em um registro falso ou em uma história “bem contada” pode sempre deslizar. Assim, “sob o ‘mesmo’ da materialidade da palavra abre-se então o jogo da metáfora, como outra possibilidade de articulação discursiva... Uma espécie de repetição vertical, em que a própria memória esburaca-se, perfura-se antes de desdobrar-se em paráfrase” (PÊCHEUX, 2010, p. 53).

Para o autor (1988, p. 300), temos aí o primado da metáfora sobre o sentido, que é produzido no *non-sens* do deslizamento sem origem do significante, que desliza, mas “*não desaparece sem deixar traços*” no sujeito identificado com a evidência de um sentido. Quando Derlei sai da clandestinidade e pode, enfim, voltar a ser “ela-mesma”, parece que temos aí (Sd 13) pistas destes traços que ficam, e isso nos remeteu a quatro passagens que recuperamos aqui: primeiro de Robin (2016), que nos dizia no início deste artigo sobre *os retalhos da vida* que, de pista em pista, aparecem; depois recupero Nora (1993, p. 12) e a ideia de que os lugares de memória são *restos* (estamos pensando o nome próprio como um lugar destes); e ainda Mariani (2014), em sua reflexão a partir de Lacan sobre o *rastro de um traço do significante*; e, por fim, volto à própria Derlei (2011)⁵, para quem o nome da sobrinha que ela tomou para si representava *um rasgo de identidade*.

Destes excertos, parece que as palavras *retalhos*, *restos*, *rastro* e *rasgo* em cadeia, para além da aliteração produzida, nos ajudam a organizar por fim, em alguma medida, o tumulto das palavras, como nos trouxe Rancière, ressignificando a potência do nome próprio em dizer do/sobre/para o sujeito neste lugar de limite, de fronteira, de estar à margem da lei, de fora do seu lugar: são fiapos de uma história de renúncia, de desprendimento, de enfrentamento, de resistência e de dores que vão passando de cidade em cidade, de país em país, mas que nunca somem por completo, sempre

⁵ In: <https://www.youtube.com/watch?v=4yrcZut3lv4>> Acesso em: 07 abr. 2020.

algo fica e ressoa nos modos de subjetivação deste sujeito. Mas não só. *Retalhos* e *restos* das memórias que nos constituem, o *rastros* que deixam e *rasgos* que produzem colocam em questão a ideia de unicidade, centro, totalidade de todo e qualquer sujeito em sua constitutiva e inevitável divisão, na sua estranheza consigo mesmo, nas contingências e no acaso do ser alguém no mundo.

*“Poderia ter uma vida simples, como professora,
mas não era esse o meu destino [...]”
Acho que faria tudo de novo”.*
(Derlei)

Referências

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos Ideológicos de Estado**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

DALTOÉ, Andréa da Silva. O direito de ser esquecido, o direito de ser lembrado: memória, esquecimento e o funcionamento da metáfora. *In: Língua e Instrumentos Linguísticos*, v. 16, p. 9-276, 2014.

DALTOÉ, Andréa da Silva. O relatório da Comissão Estadual da Verdade de SC: o papel da memória e as formas do esquecimento. *In: ORLANDI, Eni P.; CHIARETTI, Paula; RODRIGUES, Eduardo A. (Org.). Linguagem, tecnologia e espaço social*. 1ed. Campinas; Pouso Alegre: Campinas: Editora RG; Pouso Alegre: Ed. da UNIVÁS, 2016, v. 1, p. 13-184.

DE LUCA, Derlei C. **No corpo e na alma**. Criciúma: Ed. do autor, 2002.

FREGE, Gottlob. (1892). Sobre o Sentido e a Referência. *In: ALCOFORADO, Paulo (Org. e Trad.). Lógica e Filosofia da Linguagem*. São Paulo, Cultrix/Edusp, 1978.

GUIMARÃES, Eduardo. **Semântica do acontecimento**. Campinas, SP: Pontes, 2002.

GUIMARÃES, Eduardo; MOLLICA, Maria C. **A palavra: forma e sentido**. Campinas: Pontes Editores, 2007.

HAROCHE, Claudine. **Fazer dizer querer dizer**. São Paulo, Editora Hucitec, 1992.

LYONS, J. **Semântica I**. Lisboa: Presença; São Paulo: Martins Fontes, 1977.

MAINGUENEAU, Dominique. **Análise de textos de comunicação**. São Paulo: Cortez, 2002.

MARIANI, Bethania. Nome próprio e constituição do sujeito. *In: Revista Letras*, Santa Maria, v. 24, nº 48, jan./jun. 2014.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *In: Projeto História: Revista do Programa de estudos pós-graduados de História da PUC-SP*, v. 10, 1993.

ORLANDI, Eni P. **Eu, tu, ele: discurso e real da história**. Campinas: Pontes Editores, 2017.

PAVEAU, Marie-Anne. **Linguagem e moral: uma ética das virtudes discursivas**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2015.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio**. Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 1988.

PÊCHEUX, Michel. **O Discurso: estrutura ou acontecimento**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2006.

PÊCHEUX, Michel. Papel da memória. *In: ACHARD, Pierre [et.al]. (Org.). Papel da Memória*. Campinas, SP: Pontes Editores, 2010.

PÊCHEUX, Michel. **Análise de Discurso: Michel Pêcheux. Textos selecionados: Eni Orlandi**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2011.

RANCIÈRE, Jacques. **Os nomes da história: ensaio de poética do saber**. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

SILVA, De Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. Rio de Janeiro: Sindicato Nacional dos Editores de Livros, 2004.